



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
(Processo Administrativo nº 23076.027889/2023-66)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Universitário Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, Recife, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/07/2023

Horário: às 14 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

**Pregoeiro: Monica Barcellos Borba**

**(Portaria de Designação nº 923, de 09.03.2023, do Magnífico Reitor).**

**Telefones: (81) 2126.8034 / 8662 / 7032.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **MARAVALHA E RAÇÃO**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na intenção de registro de preços nº 08/2023, divulgada no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em 17/04/2023.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 03 e 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Foram aplicadas cotas reservadas para participação exclusiva de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo sido utilizado o percentual de 10% para os itens 01 e 04, de ampla concorrência, resultando nos respectivos itens 02 e 05, cotas reservadas para ME e EPP.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo I do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), apresentar preço manifestamente inexequível, considerando o que está demonstrado no Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a

parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:

8.5.2.1.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando **marca/fabricante** e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

8.5.2.1.2. O servidor responsável pela análise e parecer das amostras será **Vinicius Vasconcelos Gomes de Oliveira**, SIAPE nº 2058417, e - mail: [vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br](mailto:vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br);

8.5.2.1.3. Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01(um) dia útil da data de solicitação;

8.5.2.1.4. A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

8.5.3.1. Será exigido, para todos os itens, amostras que atendam os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.1.1. A análise será feita com base nos critérios/especificações estabelecidos, para cada item, recebendo a indicação de “Conforme - C” ou “Não conforme - NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação “Conforme-C” em todos os critérios estabelecidos:

8.5.3.1.1.1. Para **MARVALHA**: Avaliação visual – granulometria, cor, odor, aspecto visual, porcentagem de finos, presença de partículas estranhas, presença de farpas.

8.5.3.1.1.2. Para **RAÇÃO**: Avaliação do rótulo – a amostra deve conter o rótulo

original do produto, com as informações de composição alimentar e nutricional, indicações, especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote.

8.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste Edital.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.2.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.
- 9.11.1.2.1.1. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de

capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.12.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.12.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.12.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.12.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.12.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.12.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no subitem 24.11 neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caberá à Contratada responder pelas despesas postais, quaisquer que sejam o meio e a modalidade de envio, decorrentes da devolução à UFPE da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, caso não a entregue pessoalmente.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **17. DA NOTA DE EMPENHO**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da Ata de Registro de Preços será emitida Nota de Empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja aceito e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento da ata de registro de preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), ao pregoeiro designado para conduzir a abertura deste Pregão, indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (**PREGÃO N° 23/2023**) e nº do respectivo processo administrativo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail

indicado no subitem 23.2, obedecendo-se as demais orientações dispostas naquele subitem.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>, poderá ser acompanhado sua tramitação, por meio do endereço eletrônico da UFPE: <https://www.ufpe.br/progest/licitacoes>, clicando-se no nº do processo SIPAC: 23076.027889/2023-66, na coluna correspondente.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Recife, 28 de junho de 2023.

**RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE**

**Coordenador de Licitações**

**SIAPE 1731717**

**ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

**SÃO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**ANEXO III – ETP**

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....**

A Universidade Federal de Pernambuco, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Joaquim Amazonas, Cidade Universitária, na cidade de Recife, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 09 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no 197, Seção 2, p.1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, publicada no Diário Oficial da União nº ..... seção x, p..... de ...../...../2023, processo administrativo n.º 23076.027889/2023-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MARVALHA e RAÇÃO**, para atender as necessidade da Universidade Federal de Pernambuco UFPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 23/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM		Especificação do Produto	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Global do ITEM
							R\$ Total
Preço Global da Proposta (soma dos preços globais dos itens)							R\$

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

**3.5.** gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame em .../.../..., não podendo ser prorrogada.

#### **5. GESTÃO DA ATA**

**5.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.3.** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pelo o servidor da [PROPESQI Daniel Garret Feitosa, SIAPE nº 1790974, e-mail: \[caf.propesqi@ufpe.br\]\(mailto:caf.propesqi@ufpe.br\)](#) – Telefone: (81) 2126-7055.

**5.3.1.** O(a) Gestor(a) Substituto(a) será a representante da Comissão de Biotérios, Professora Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes, SIAPE nº 1903075, e-mail: [isvania.serafim@ufpe.br](mailto:isvania.serafim@ufpe.br) .

**5.4.** São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:

- 5.4.1. Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
- 5.4.2. Gerir o quantitativo disponível da ARP;
- 5.4.3. Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- 5.4.4. Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
- 5.4.5. Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.6. Realizar o recebimento definitivo, através de termo circunstanciado;
- 5.4.7. Atestar a Nota Fiscal.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Recife, ..... de ..... de 2023.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....

ANEXOS DESTA ATA:

ANEXO I – Ata de Formação do Cadastro de Reserva

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Proposta Vencedora

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPOSTA**





---

Emitido em 27/06/2023

**EDITAL Nº 4/2023 - CL (12.69.10)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 28/06/2023 08:44 )*  
DEMOSTENES BUREGIO DE OLIVEIRA LIMA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
DLC PROGEST (12.69.01)  
Matrícula: 1552245

*(Assinado digitalmente em 27/06/2023 16:18 )*  
RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE  
COORDENADOR - TITULAR  
CL (12.69.10)  
Matrícula: 1731717

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **4**,  
ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/06/2023** e o código de verificação: **c6edce9b5a**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº **23076.027889/2023-66**)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **MARVALHA E RAÇÃO**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1. Quadro de especificação, quantitativos e valor máximo aceitável conforme ANEXO I.
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. Regime de Contratação será realizado através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura da ata, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.
- 1.7. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

- 1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 1.10. Os itens: 03 e 06 são de participação exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme dispõe o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.
- 1.11. Foram aplicadas cotas reservadas para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, tendo sido utilizado o percentual de 10% para os itens 01 e 04, de ampla concorrência, resultando nos itens 02 e 05, reservados para ME e EPP.
- 1.12. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.
- 1.13. Justifica-se a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação, por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco à sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, insere no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.
- 1.13.1. Dessa forma, entendemos que a **permissão da participação** de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.
- 1.14. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois trata-se de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.
- 1.15. Justifica-se a previsão de adesão de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** pelo atual cenário de redução de gastos públicos, conforme (Art. 22, caput e §3º e §4º) do Decreto 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 1.15.1. Entende-se que, com a permissão de adesão, as unidades da Administração Pública que necessitem dos materiais registrados em ata possam realizar suas aquisições com um menor custo processual. Observa-se, contudo, que cada órgão interessado deverá avaliar, justificar e comprovar a devida vantajosidade da aquisição através do processo de adesão.
- 1.16. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.
- 1.17. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em **Julho/2021**, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e nº 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório, incluindo-se:

**1.17.1.** LEI Nº 5.966, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973 – Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

**1.17.2.** PORTARIA Nº 301, de 19 de abril de 1996 do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;

**1.17.3.** IN IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo III deste Termo de Referência.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.1.1.** Classificam-se como Bens comuns, não continuados, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**4.1.2.** Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**4.1.3.** Em função da destinação, regime de suprimento e por se tratar de demanda estimativa, será realizada a contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e no edital como previsto em lei especial.

**5.1.1.** As diretrizes de sustentabilidade previstas neste termo baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Observando as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU. As previsões contidas neste termo tem por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79; dentre outras:

**5.1.1.1.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras. (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII).

**5.1.1.2.** Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela UFPE

**5.1.1.3.** Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Constituição Federal, Art. 225º).

**5.1.2.** O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA UFPE (processo 23076.022838/2020-70), bem como aos Manuais e contratos, gerenciados pela Instituição, de destinação de resíduos sólidos e de produtos químicos que se encontram no site da UFPE <https://www.ufpe.br/sinfra/> na aba Diretorias/DGA (Diretoria de Gestão Ambiental).

**5.1.1.** Considerando o Artigo 3º da Lei 8.666/93, perseguindo o desenvolvimento nacional sustentável e o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, conforme quantitativos do ANEXO I (Planilha de especificações, quantitativos e valores), em remessa única, nos seguintes endereços:

**6.1.1.** As entregas dos itens 1, 2, 4 e 5 deverão ser realizadas no Campus Recife da UFPE, localizado na REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – RMR, nos seguintes bótérios:

- 6.1.1.1. Biotério do Departamento de Fisiologia e Farmacologia (DFFARM) - No prédio do Centro de Ciências da Saúde, Av. da Engenharia - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-420;
- 6.1.1.2. Biotério do Departamento de Biofísica e Radiobiologia (DBR) - Primeiro andar no prédio do Centro de Ciências da Saúde, Av. da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 52171-011;
- 6.1.1.3. Biotério do Departamento de Bioquímica (DBIOQ) - 2º andar do anexo do CB no prédio do Centro de Ciências da Saúde, Av. da Engenharia, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 52171-011;
- 6.1.1.4. Biotério do Departamento de Anatomia (DANAT) - No prédio do Centro de Ciências da Saúde, Av. da Engenharia, 185-297 - Cidade Universitária, Recife - PE;
- 6.1.1.5. Biotério do Instituto Keizo Asami (iLIKA) - No prédio do Instituto Aggeu Magalhães /FIOCRUZ - Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE
- 6.1.1.6. Biotério do Departamento de Nutrição (DNUT) - Av. da Engenharia - Cidade Universitária, Recife - PE;
- 6.1.1.7. Biotério do Departamento de Antibióticos (DANT) - Centro de Biociências (CB), Rua dos Ipês, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE;
- 6.1.1.8. Biotério do Departamento de Ciências Farmacêuticas (DEPCF) - Centro de Ciências da Saúde (CCS), Rua dos Ipês, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE;
- 6.1.1.9. Biotério do Departamento de Física (DF) - Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) - Av. Jorn. Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740-540;
- 6.1.1.10. Biotério do Departamento do Centro de Ciências Médicas (DCCM) - Centro de Ciências Médicas - Av. da Engenharia, 531-611 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901;
- 6.1.1.11. Laboratório de segurança Biológica NB3 para enfrentamento de Doenças Emergentes e Reemergentes (LaMP NB3) - Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINE) - Av. Jorn. Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária, Recife - PE, 50670-901.

6.1.2. As entregas dos itens 3 e 6 deverão ser realizadas no município de Vitória de Santo Antão:

- 6.1.2.1. Centro Acadêmico de Vitória – CAV (distância aproximada da capital Recife = 50 km) - R. Alto do Reservatório, S/n - Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE. CEP: 55608-680.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega de **TODOS OS ITENS não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias** do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor(a) lotado(a) na unidade responsável pela emissão da nota de empenho, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.** Mesmo após o recebimento definitivo dos materiais, a empresa poderá ser acionada para troca do mesmo, caso sejam detectados defeitos inerentes à qualidade e desempenho do material e que não puderam ser constatados no recebimento técnico do mesmo, já que há defeitos que só podem ser vistos em plenitude com o material em operação continuada.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 6.8.** Os bens deverão ser entregues diretamente nas unidades administrativas da UFPE (departamentos, laboratórios etc.), conforme destinações internas, indicadas em documento enviado junto à nota de empenho.
- 6.9.** As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros com identificação completa, data de fabricação, procedência e descrição em idioma Português. Embalagens em acordo à praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo com as especificações do ANEXO I.
- 6.10.** A fornecedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- 6.11.** O agendamento deverá ser realizado, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da data de entrega no local indicado, através dos contatos indicados em documento enviado junto à nota de empenho.
- 6.12.** No caso de substituição dos bens, dentro do prazo fixado no **SUBITEM 6.4**, decorrente de problemas de mau acondicionamento e/ou problemas de transporte, quando sanadas as falhas será reiniciada nova contagem de 15 (quinze) dias corridos para recebimento definitivo, a partir da data da resolução.
- 6.13.** A fornecedora deverá prever todo serviço logístico e equipamentos necessários para a entrega.
- 6.14.** Todos os bens deverão ser entregues devidamente em suas embalagens comerciais, contendo todas as informações dos produtos, embalados e acondicionados,

- 6.15.** A fornecedora deverá apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, e os dados bancários da fornecedora.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1.** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao à contratação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6.** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e sua execução.

- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da respectiva Ata de Registro de Preços gerada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia legal, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 8.1.7.** Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados no ITEM 5 deste Termo de Referência.
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4.** A GESTÃO da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor da PROPESQI **Daniel Garret Feitosa**, SIAPE nº 1790974, caf.propesqi@ufpe.br – Telefone: (81) 2126-7055.
- 11.4.1.** O(a) Gestor(a) Substituto(a) será a representante da comissão de biotérios, professora **Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes**, SIAPE nº 1903075, isvania.serafim@ufpe.br.
- 11.5.** São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços:
- 11.5.1.** Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes;
  - 11.5.2.** Gerir o quantitativo disponível na ARP;
  - 11.5.3.** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
  - 11.5.4.** Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da contratada, também através dos fiscais setoriais;
  - 11.5.5.** Encaminhar comunicados e notificações à Contratada;
  - 11.5.6.** Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço;
  - 11.5.7.** Realizar o recebimento definitivo, através de termo circunstanciado;
  - 11.5.8.** Atestar a Nota Fiscal.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
- 12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 12.11.1.** Ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do fornecimento, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação; Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Registro de Preços a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
  - (1) moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
  - (2) compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
  - v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 15.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
      - 15.3.1.1.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do item licitado. Poderá haver soma de atestados.
        - 15.3.1.1.1.1. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.
- 15.4. Juntamente com a proposta deve ser apresentado:
  - 15.4.1. Especificação detalhada do item ofertado, indicando Marca/Fabricante e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;
  - 15.4.2. Será exigido, para todos os itens, **amostras** que atendam os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
    - 15.4.2.1. A análise será feita com base nos critérios/especificações estabelecidos, para cada item,

recebendo a indicação de “Conforme - C” ou “Não conforme - NC” e será considerado aprovado o item que receber a indicação “Conforme-C” em todos os critérios estabelecidos:

- 15.4.2.2.** Para **MARVALHA**: Avaliação visual – granulometria, cor, odor, aspecto visual, porcentagem de finos, presença de partículas estranhas, presença de farpas.
- 15.4.2.3.** Para **RAÇÃO**: Avaliação do rótulo – a amostra deve conter o rótulo original do produto, com as informações de composição alimentar e nutricional, indicações, especificações técnicas, data de fabricação, validade e número do lote.
- 15.4.2.4.** O servidor responsável pela análise e parecer das amostras será **Vinicius Vasconcelos Gomes de Oliveira**, SIAPE n° 2058417, e-mail: [vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br](mailto:vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br).
- 15.4.2.5.** Caso as comprovações exigidas não sejam possíveis com as informações fornecidas pela licitante, poderá ser solicitada documentação adicional que deverá ser enviada de forma eletrônica em até 01 (um) dia útil da data de solicitação;
- 15.4.2.6.** A não observação das exigências no prazo estabelecido poderá acarretar em desclassificação da proposta.

**15.5.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**15.5.1.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**15.6.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

**15.7.** As regras de desempate entre propostas estão discriminadas no edital.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**16.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.352.598,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

**16.2.** A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução **Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020**, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável e o Relatório de Preços;

**16.2.1.** Foram priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso II, nos quais foram coletados preços de contratações similares de outros entes públicos, através da ferramenta do Banco de Preços, firmadas no período de até 1 (um) ano;

**16.2.2.** Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Relatório da Pesquisa de Preços.

**16.3.** Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informa-se que foi utilizada como metodologia a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Aceitável;

**16.4.** Trata-se de uma análise crítica dos preços coletados, tal como prevê o item 1.4 do Caderno de logística – Pesquisa de preço, do MPOG:

*“É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara.”*

**16.5.** Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:

**16.5.1.** 33.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem – Itens: 01, 02 e 03.

**16.5.2.** 33.90.30.06 - Alimentos para animais – Itens: 04, 05 e 06.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**17.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife, 01 de junho de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência

*[Assinatura Digital]*

**Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes**

Professora Adjunta

Departamento de Biofísica e Radiobiologia

SIAPE 1903075

*[Assinatura Digital]*

**Vinícius Vasconcelos Gomes De Oliveira**

Médico Veterinário

Coordenação Geral dos Laboratórios

SIAPE: 2058417

*[Assinatura Digital]*

**Carla Vivianne Santos Silva**

Assistente Administrativo

Coordenação de Planejamento de Compras

SIAPE: 1916730

De acordo,

*[Assinatura Digital]*

**Maria da Conceição Couto da Silva**

Diretora de Logística

SIAPE nº 1932618

Aprovo,

*[Assinatura Digital]*

**Liliana Vieira de Barros**

Pró-reitora de Gestão Administrativa

SIAPE nº 2132526

Autorizo,

*[Assinatura Digital]*

**Alfredo Macedo Gomes**

Reitor

SIAPE nº 1171268

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- **ANEXO I** – Especificação, Quantitativos e Valores;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta.
- **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar



Emitido em 01/06/2023

**TERMO DE REFERENCIA Nº 23/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:08 )*

**ALFREDO MACEDO GOMES**

*REITOR - TITULAR*

*GR (11.01)*

*Matrícula: 1171268*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 15:14 )*

**CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CPC PROGEST (12.69.09)*

*Matrícula: 1916730*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 11:36 )*

**ISVANIA MARIA SERAFIM DA SILVA LOPES**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*DBRAD (11.84.52)*

*Matrícula: 1903075*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:29 )*

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEST (12.69)*

*Matrícula: 2132526*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:04 )*

**MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DLOG PROGEST (12.69.03)*

*Matrícula: 1932618*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 08:33 )*

**VINICIUS VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA**

*MEDICO VETERINARIO*

*CSL (12.34.32)*

*Matrícula: 2058417*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **23**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **01/06/2023** e o código de verificação: **93e115a179**

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL																														
1	248990	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>                      Aplicação: Cama De Animais                      Tipo: Pinus                      Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARAVALHA DE PINUS</b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>                      Maravalha de pinus (<i>Pinus elliottii</i>) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado&gt;250)</li> <li>•Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%.</li> <li>•Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais.</li> <li>•Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa)</li> </ul> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Peneira</th> <th style="text-align: right;">% Retida do total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>28,6 mm (17/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0</td> </tr> <tr> <td><b>22,2 mm (7/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0 a 0,6</td> </tr> <tr> <td><b>15,9 mm (5/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0 a 25</td> </tr> <tr> <td><b>9,5 mm (3/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0 a 30</td> </tr> <tr> <td><b>4,8 mm (3/16)</b></td> <td style="text-align: right;">30 a 60</td> </tr> <tr> <td><b>Bandeja</b></td> <td style="text-align: right;">0 a 5</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>Especificação do Pinus (planta):</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Nome Científico</td> <td><i>Pinus elliottii</i></td> </tr> <tr> <td>Reino</td> <td><i>Plantae</i></td> </tr> <tr> <td>Phylum</td> <td><i>Coniferophyta</i></td> </tr> <tr> <td>Classe</td> <td><i>Pinopsida</i></td> </tr> <tr> <td>Ordem</td> <td><i>Pinales</i></td> </tr> <tr> <td>Família</td> <td><i>Pinaceae</i></td> </tr> <tr> <td><i>Pinnus elliottii</i> L.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sinônimos</td> <td><i>Pinus taeda</i> var. <i>heterrophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i></td> </tr> </tbody> </table>	Peneira	% Retida do total	<b>28,6 mm (17/8")</b>	0,0	<b>22,2 mm (7/8")</b>	0,0 a 0,6	<b>15,9 mm (5/8")</b>	0,0 a 25	<b>9,5 mm (3/8")</b>	0,0 a 30	<b>4,8 mm (3/16)</b>	30 a 60	<b>Bandeja</b>	0 a 5	Nome Científico	<i>Pinus elliottii</i>	Reino	<i>Plantae</i>	Phylum	<i>Coniferophyta</i>	Classe	<i>Pinopsida</i>	Ordem	<i>Pinales</i>	Família	<i>Pinaceae</i>	<i>Pinnus elliottii</i> L.		Sinônimos	<i>Pinus taeda</i> var. <i>heterrophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i>	Kg	30.240	<b>R\$ 13,80</b>
Peneira	% Retida do total																																			
<b>28,6 mm (17/8")</b>	0,0																																			
<b>22,2 mm (7/8")</b>	0,0 a 0,6																																			
<b>15,9 mm (5/8")</b>	0,0 a 25																																			
<b>9,5 mm (3/8")</b>	0,0 a 30																																			
<b>4,8 mm (3/16)</b>	30 a 60																																			
<b>Bandeja</b>	0 a 5																																			
Nome Científico	<i>Pinus elliottii</i>																																			
Reino	<i>Plantae</i>																																			
Phylum	<i>Coniferophyta</i>																																			
Classe	<i>Pinopsida</i>																																			
Ordem	<i>Pinales</i>																																			
Família	<i>Pinaceae</i>																																			
<i>Pinnus elliottii</i> L.																																				
Sinônimos	<i>Pinus taeda</i> var. <i>heterrophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i>																																			

			<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg.</p> <p><b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.</p> <p><b>Documentação/ Certificação:</b> Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital.</p> <p><b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>																	
2	248990	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>  Aplicação: Cama De Animais  Tipo: Pinus  Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARAVALHA DE PINUS [COTA ME/EPP]</b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Maravalha de pinus (<i>Pinus elliottii</i>) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado&gt;250)</li> <li>•Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%.</li> <li>•Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais.</li> <li>•Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa)</li> </ul> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Peneira</th> <th>% Retida do total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28,6 mm (17/8")</td> <td>0,0</td> </tr> <tr> <td>22,2 mm (7/8")</td> <td>0,0 a 0,6</td> </tr> <tr> <td>15,9 mm (5/8")</td> <td>0,0 a 25</td> </tr> <tr> <td>9,5 mm (3/8")</td> <td>0,0 a 30</td> </tr> <tr> <td>4,8 mm (3/16)</td> <td>30 a 60</td> </tr> <tr> <td>Bandeja</td> <td>0 a 5</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Especificação do Pinus (planta):</b>  Nome Científico <i>Pinus elliottii</i></p>	Peneira	% Retida do total	28,6 mm (17/8")	0,0	22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6	15,9 mm (5/8")	0,0 a 25	9,5 mm (3/8")	0,0 a 30	4,8 mm (3/16)	30 a 60	Bandeja	0 a 5	Kg	3.360	R\$ 13,80
Peneira	% Retida do total																			
28,6 mm (17/8")	0,0																			
22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6																			
15,9 mm (5/8")	0,0 a 25																			
9,5 mm (3/8")	0,0 a 30																			
4,8 mm (3/16)	30 a 60																			
Bandeja	0 a 5																			

			Reino <i>Plantae</i> Phylum <i>Coniferophyta</i> Classe <i>Pinopsida</i> Ordem <i>Pinales</i> Família <i>Pinaceae</i> <i>Pinus elliottii</i> L. Sinônimos <i>Pinus taeda</i> var. <i>heterophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i>									
			<b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg. <b>Validade:</b> não inferior a 180 dias. <b>Documentação/ Certificação:</b> Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital. <b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).									
			<b>Local de Entrega: Campus Recife</b>									
3	248990	<b>CAVACO DE MADEIRA</b> Aplicação: Cama De Animais Tipo: Pinus Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras	<b>MARAVALHA DE PINUS</b> <b>Descrição detalhada:</b> Maravalha de pinus ( <i>Pinus elliottii</i> ) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02. •Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado>250) •Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%. •Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. •Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Peneira</th> <th>% Retida do total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28,6 mm (17/8")</td> <td>0,0</td> </tr> <tr> <td>22,2 mm (7/8")</td> <td>0,0 a 0,6</td> </tr> </tbody> </table>	Peneira	% Retida do total	28,6 mm (17/8")	0,0	22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6	Kg	3.000	R\$ 13,80
Peneira	% Retida do total											
28,6 mm (17/8")	0,0											
22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6											

			<p><b>15,9 mm (5/8")</b> 0,0 a 25</p> <p><b>9,5 mm (3/8")</b> 0,0 a 30</p> <p><b>4,8 mm (3/16)</b> 30 a 60</p> <p><b>Bandeja</b> 0 a 5</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Especificação do Pinus (planta):</b></p> <p>Nome Científico <i>Pinus elliottii</i>  Reino <i>Plantae</i>  Phylum <i>Coniferophyta</i>  Classe <i>Pinopsida</i>  Ordem <i>Pinales</i>  Família <i>Pinaceae</i>  <i>Pinnus elliottii</i> L.  Sinônimos <i>Pinus taeda</i> var. <i>heterophylla</i>  <i>Pinus heterophylla</i></p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg.  <b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.  <b>Documentação/ Certificação:</b> Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital.  <b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p> <p><b>Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)</b></p>			
4	440965	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER</p>	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.  <b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de</p>	Kg	39.744	<b>R\$ 17,85</b>

		<p>Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada  Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p>manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.  <b>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:</b> Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Fibra Bruta (max.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg.  <b>SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:</b> Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.  <b>MICROELEMENTOS MINERAIS:</b> Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 60 mg/kg. <b>AMINOÁCIDOS:</b> Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.  <b>ADITIVOS:</b> BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.  <b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p style="padding-left: 40px;"><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos plásticos duplos com 20 Kg.  <b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.  <b>Documentação/ Certificação:</b> O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote. Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.  <b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p> <p><b>Local de Entrega: <i>Campus Recife</i></b></p>			
5	440965	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER</p>	<p><b><u>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS [COTA ME/EPP]</u></b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p>	Kg	4.416	<b>R\$ 17,85</b>

		<p>Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER          Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER          Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER          Dosagem Mínima Proteína: 22 PER          Dosagem Máxima Umidade: 12 PER          Tipo: Peletizada          Características Adicionais: Irradiada          Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:</b> Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Fibra Bruta (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg.</p> <p><b>SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:</b> Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.</p> <p><b>MICROELEMENTOS MINERAIS:</b> Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.</p> <p><b>ADITIVOS:</b> BHT 100 mg/kg PELLETT: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos plásticos duplos com 20 Kg.</p> <p><b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.</p> <p><b>Documentação/ Certificação:</b> O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote. Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.</p> <p><b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p>			
6	440965	<b>RAÇÃO ANIMAL</b>	<b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b>	Kg	3.320	<b>R\$ 17,85</b>

		<p>Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER  Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada  Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>Descrição detalhada:</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:</b> Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (máx.) 90 g/kg - Fibra Bruta (máx.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg.</p> <p><b>SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:</b> Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.</p> <p><b>MICROELEMENTOS MINERAIS:</b> Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.</p> <p><b>ADITIVOS:</b> BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos plásticos duplos com 20 Kg.</p> <p><b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.</p> <p><b>Documentação/ Certificação:</b> O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote. Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.</p> <p><b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes</p>			
--	--	---	--	--	--	--

			recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).			
--	--	--	--	--	--	--

**Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)**



Emitido em 01/06/2023

**ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 76/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:08 )*

**ALFREDO MACEDO GOMES**

*REITOR - TITULAR*

*GR (11.01)*

*Matrícula: 1171268*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 15:14 )*

**CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CPC PROGEST (12.69.09)*

*Matrícula: 1916730*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 11:36 )*

**ISVANIA MARIA SERAFIM DA SILVA LOPES**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*DBRAD (11.84.52)*

*Matrícula: 1903075*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:29 )*

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEST (12.69)*

*Matrícula: 2132526*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:04 )*

**MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DLOG PROGEST (12.69.03)*

*Matrícula: 1932618*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 08:33 )*

**VINICIUS VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA**

*MEDICO VETERINARIO*

*CSL (12.34.32)*

*Matrícula: 2058417*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2023**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **01/06/2023** e o código de verificação: **1d304a2eef**

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **MARVALHA E RAÇÃO**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Item	Campus	Especificação do Produto	Marca/Fabricante/Modelo Quantidade	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>Preço global da proposta</b> ( <i>soma dos preços globais dos itens</i> ) R\$						

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)



Emitido em 01/06/2023

**ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 77/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:08 )*

**ALFREDO MACEDO GOMES**

*REITOR - TITULAR*

*GR (11.01)*

*Matrícula: 1171268*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 15:14 )*

**CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CPC PROGEST (12.69.09)*

*Matrícula: 1916730*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 11:37 )*

**ISVANIA MARIA SERAFIM DA SILVA LOPES**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*DBRAD (11.84.52)*

*Matrícula: 1903075*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:29 )*

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEST (12.69)*

*Matrícula: 2132526*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:04 )*

**MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DLOG PROGEST (12.69.03)*

*Matrícula: 1932618*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 08:33 )*

**VINICIUS VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA**

*MEDICO VETERINARIO*

*CSL (12.34.32)*

*Matrícula: 2058417*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **77**, ano: **2023**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **01/06/2023** e o código de verificação: **08a37753d3**

# Estudo Técnico Preliminar 16/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.027889/2023-66

## 2. Objeto

REGISTRAR PREÇOS, através de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de **MARVALHA e RAÇÃO**, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3. Descrição da necessidade

A contratação tem como objetivo a aquisição de MARVALHA e RAÇÃO a fim de suprir a demanda de 11 Biotérios desta Universidade pelo período de 12 meses, sendo indispensável para manter o padrão nutricional e higiênico-sanitário dos animais alojados em tais instalações e, como consequência influenciando diretamente na qualidade das pesquisas neles realizadas.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DE BIOTÉRIOS	Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

5.2 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.3 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**5.4** Considerando o art. 3o da Lei 8.666/93, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa no 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1** Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de Maravalha e Ração pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

### **6.1.1 Solução 1: Aquisição de Maravalha e Ração através de SRP.**

**6.1.1.1** De modo geral, na aquisição de Maravalha e Ração de maneira isolada, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

**6.1.1.2** Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

**6.1.1.3** Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que foi solicitado.

### **6.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços.**

**6.1.2.1** Por intermédio do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

**6.1.2.2** Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

**6.1.2.2.1** Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

**6.1.2.2.2** Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

**6.1.2.2.3** Aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, estando este aceite condicionado a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.2.4** Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

**6.1.2.2.5** O Decreto Federal no 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos. Na redação original do Decreto Federal no 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal no 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

**6.1.2.2.6** Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta UFPE teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

### **6.1.3 Solução 3: Dispensa de Licitação.**

**6.1.3.1** De acordo com a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 33.000,00 e para compras de bens de até R\$ 17.600,00. Ainda que os valores tenham sido incrementados pela Lei no 14.065, de 30 de setembro 2020, para R\$ 100.000,00 e R\$ 50.000,00, respectivamente enquanto perdurar o estado de calamidade (Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020) os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Universidade, conforme quantitativos e valores apresentados no ANEXO I.

## **6.2 Análise e escolha entre as soluções existentes**

**6.2.1** Visando a continuidade das atividades dos biotérios da UFPE, suprimindo a demanda dos itens em sua totalidade e de forma célere, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1.

**6.2.2** Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1** Aquisição de MARAVALHA E RAÇÃO, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades dos biotérios da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

**7.2** A solução visa suprir as demandas de alimentação e acomodação das cobaias dos biotérios nas atividades de ensino e pesquisa.

**7.3** A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**7.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável por se tratar de Registro de preços.

**7.5** Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei no 8.666, de 1993.

**7.6** Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**8.1** A Estimativa das quantidades a serem contratadas está discriminada no ANEXO I deste E.

**8.1.1** O dimensionamento das quantidades e as devidas justificativas, constam no ANEXO II deste ETP.

## **9. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1.352.598,00

**9.1** O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.352.598,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais)**, conforme discriminado no Anexo III deste ETP.

**9.2** A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, sendo composta por dois documentos: a Planilha de Composição de Valor Estimado (Anexo III) e o Relatório de Preços (Anexo IV);

**9.3** Em atendimento ao disposto no Art. 5º da IN no 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos foi promovida pesquisa em aquisições e contratações similares de outros entes públicos conforme preconizam o inciso II do referido artigo.

**9.4.** Em atendimento ao Art. 6º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de Composição de Valor Máximo Estimado;

**9.5** Os materiais se enquadram na Natureza de Despesa 339030 - Material de consumo, conforme subelementos listados abaixo:

33.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem - Itens: 01, 02 e 03.

33.90.30.06 - Alimentos para animais - Itens: 04, 05 e 06.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**10.1** A solução para eventual aquisição de MARAVALHA E RAÇÃO será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item.

**10.2** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula TCU 247:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação a licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao item a ser adquirido.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**12.1** A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) vigente (2023), de acordo com o Decreto nº 10.947/2022.

**12.2** Ação no Plano Anual Institucional (PAI) da PROGEST: Central de Compras da UFPE.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Manutenção das pesquisas realizadas pelos biotérios da UFPE.

## 14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da UFPE conta com capacidade para implantação imediata.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerou-se que o objeto dessa contratação terá reduzido os impactos ambientais quando observado o atendimento da legislação pertinente, compulsória e/ou expressamente, exigidas para os itens deste processo.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta equipe de planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para manter o padrão nutricional e higiênico-sanitário dos animais alojados nos biotérios da UFPE e, como consequência, influenciando diretamente na qualidade das pesquisas neles realizadas.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

**CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA**

Assistente em Administração

Despacho: De acordo.

**ISVÂNIA MARIA SERAFIM DA SILVA LOPES**

Professora Adjunta

Despacho: De acordo

**VINÍCIUS VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA**

Médico Veterinário

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.pdf (106.92 KB)
- Anexo II - DEMANDA.pdf (384.12 KB)
- Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.pdf (66.15 KB)
- Anexo IV - RELATÓRIO DE PREÇOS.pdf (133.52 KB)

**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E  
VALORES.pdf**

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL																														
1	248990	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>                      Aplicação: Cama De Animais                      Tipo: Pinus                      Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARAVALHA DE PINUS</b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>                      Maravalha de pinus (<i>Pinus elliottii</i>) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado&gt;250)</li> <li>•Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%.</li> <li>•Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais.</li> <li>•Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa)</li> </ul> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Peneira</th> <th style="text-align: right;">% Retida do total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>28,6 mm (17/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0</td> </tr> <tr> <td><b>22,2 mm (7/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0 a 0,6</td> </tr> <tr> <td><b>15,9 mm (5/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0 a 25</td> </tr> <tr> <td><b>9,5 mm (3/8")</b></td> <td style="text-align: right;">0,0 a 30</td> </tr> <tr> <td><b>4,8 mm (3/16)</b></td> <td style="text-align: right;">30 a 60</td> </tr> <tr> <td><b>Bandeja</b></td> <td style="text-align: right;">0 a 5</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;"><b>Especificação do Pinus (planta):</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Nome Científico</td> <td><i>Pinus elliottii</i></td> </tr> <tr> <td>Reino</td> <td><i>Plantae</i></td> </tr> <tr> <td>Phylum</td> <td><i>Coniferophyta</i></td> </tr> <tr> <td>Classe</td> <td><i>Pinopsida</i></td> </tr> <tr> <td>Ordem</td> <td><i>Pinales</i></td> </tr> <tr> <td>Família</td> <td><i>Pinaceae</i></td> </tr> <tr> <td><i>Pinnus elliottii</i> L.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sinônimos</td> <td><i>Pinus taeda</i> var. <i>heterrophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i></td> </tr> </tbody> </table>	Peneira	% Retida do total	<b>28,6 mm (17/8")</b>	0,0	<b>22,2 mm (7/8")</b>	0,0 a 0,6	<b>15,9 mm (5/8")</b>	0,0 a 25	<b>9,5 mm (3/8")</b>	0,0 a 30	<b>4,8 mm (3/16)</b>	30 a 60	<b>Bandeja</b>	0 a 5	Nome Científico	<i>Pinus elliottii</i>	Reino	<i>Plantae</i>	Phylum	<i>Coniferophyta</i>	Classe	<i>Pinopsida</i>	Ordem	<i>Pinales</i>	Família	<i>Pinaceae</i>	<i>Pinnus elliottii</i> L.		Sinônimos	<i>Pinus taeda</i> var. <i>heterrophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i>	Kg	30.240	<b>R\$ 13,80</b>
Peneira	% Retida do total																																			
<b>28,6 mm (17/8")</b>	0,0																																			
<b>22,2 mm (7/8")</b>	0,0 a 0,6																																			
<b>15,9 mm (5/8")</b>	0,0 a 25																																			
<b>9,5 mm (3/8")</b>	0,0 a 30																																			
<b>4,8 mm (3/16)</b>	30 a 60																																			
<b>Bandeja</b>	0 a 5																																			
Nome Científico	<i>Pinus elliottii</i>																																			
Reino	<i>Plantae</i>																																			
Phylum	<i>Coniferophyta</i>																																			
Classe	<i>Pinopsida</i>																																			
Ordem	<i>Pinales</i>																																			
Família	<i>Pinaceae</i>																																			
<i>Pinnus elliottii</i> L.																																				
Sinônimos	<i>Pinus taeda</i> var. <i>heterrophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i>																																			

			<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg.</p> <p><b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.</p> <p><b>Documentação/ Certificação:</b> Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital.</p> <p><b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>																	
2	248990	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>  Aplicação: Cama De Animais  Tipo: Pinus  Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARAVALHA DE PINUS [COTA ME/EPP]</b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Maravalha de pinus (<i>Pinus elliottii</i>) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado&gt;250)</li> <li>•Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%.</li> <li>•Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais.</li> <li>•Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa)</li> </ul> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Peneira</th> <th>% Retida do total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28,6 mm (17/8")</td> <td>0,0</td> </tr> <tr> <td>22,2 mm (7/8")</td> <td>0,0 a 0,6</td> </tr> <tr> <td>15,9 mm (5/8")</td> <td>0,0 a 25</td> </tr> <tr> <td>9,5 mm (3/8")</td> <td>0,0 a 30</td> </tr> <tr> <td>4,8 mm (3/16)</td> <td>30 a 60</td> </tr> <tr> <td>Bandeja</td> <td>0 a 5</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Especificação do Pinus (planta):</b>  Nome Científico <i>Pinus elliottii</i></p>	Peneira	% Retida do total	28,6 mm (17/8")	0,0	22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6	15,9 mm (5/8")	0,0 a 25	9,5 mm (3/8")	0,0 a 30	4,8 mm (3/16)	30 a 60	Bandeja	0 a 5	Kg	3.360	<b>R\$ 13,80</b>
Peneira	% Retida do total																			
28,6 mm (17/8")	0,0																			
22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6																			
15,9 mm (5/8")	0,0 a 25																			
9,5 mm (3/8")	0,0 a 30																			
4,8 mm (3/16)	30 a 60																			
Bandeja	0 a 5																			

			Reino <i>Plantae</i> Phylum <i>Coniferophyta</i> Classe <i>Pinopsida</i> Ordem <i>Pinales</i> Família <i>Pinaceae</i> <i>Pinus elliottii</i> L. Sinônimos <i>Pinus taeda</i> var. <i>heterophylla</i> <i>Pinus heterophylla</i>									
			<b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg. <b>Validade:</b> não inferior a 180 dias. <b>Documentação/ Certificação:</b> Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital. <b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).									
			<b>Local de Entrega: Campus Recife</b>									
3	248990	<b>CAVACO DE MADEIRA</b> Aplicação: Cama De Animais Tipo: Pinus Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras	<b>MARAVALHA DE PINUS</b> <b>Descrição detalhada:</b> Maravalha de pinus ( <i>Pinus elliottii</i> ) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02. •Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado>250) •Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%. •Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. •Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Peneira</th> <th>% Retida do total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28,6 mm (17/8")</td> <td>0,0</td> </tr> <tr> <td>22,2 mm (7/8")</td> <td>0,0 a 0,6</td> </tr> </tbody> </table>	Peneira	% Retida do total	28,6 mm (17/8")	0,0	22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6	Kg	3.000	R\$ 13,80
Peneira	% Retida do total											
28,6 mm (17/8")	0,0											
22,2 mm (7/8")	0,0 a 0,6											

			<p><b>15,9 mm (5/8")</b> 0,0 a 25</p> <p><b>9,5 mm (3/8")</b> 0,0 a 30</p> <p><b>4,8 mm (3/16)</b> 30 a 60</p> <p><b>Bandeja</b> 0 a 5</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Especificação do Pinus (planta):</b></p> <p>Nome Científico <i>Pinus elliottii</i>  Reino <i>Plantae</i>  Phylum <i>Coniferophyta</i>  Classe <i>Pinopsida</i>  Ordem <i>Pinales</i>  Família <i>Pinaceae</i>  <i>Pinnus elliottii</i> L.  Sinônimos <i>Pinus taeda</i> var. <i>heterophylla</i>  <i>Pinus heterophylla</i></p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg.  <b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.  <b>Documentação/ Certificação:</b> Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital.  <b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p> <p><b>Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)</b></p>			
4	440965	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER</p>	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.  <b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de</p>	Kg	39.744	<b>R\$ 17,85</b>

		<p>Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada  Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p>manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.  <b>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:</b> Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Fibra Bruta (max.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg.  <b>SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:</b> Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.  <b>MICROELEMENTOS MINERAIS:</b> Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 60 mg/kg. <b>AMINOÁCIDOS:</b> Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.  <b>ADITIVOS:</b> BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.  <b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p style="padding-left: 40px;"><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos plásticos duplos com 20 Kg.  <b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.  <b>Documentação/ Certificação:</b> O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote. Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.  <b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p> <p><b>Local de Entrega: <i>Campus Recife</i></b></p>			
5	440965	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER</p>	<p><b><u>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS [COTA ME/EPP]</u></b></p> <p><b>Descrição detalhada:</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p>	Kg	4.416	<b>R\$ 17,85</b>

		<p>Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER          Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER          Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER          Dosagem Mínima Proteína: 22 PER          Dosagem Máxima Umidade: 12 PER          Tipo: Peletizada          Características Adicionais: Irradiada          Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:</b> Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Fibra Bruta (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg.</p> <p><b>SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:</b> Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.</p> <p><b>MICROELEMENTOS MINERAIS:</b> Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.</p> <p><b>ADITIVOS:</b> BHT 100 mg/kg PELLETS: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos plásticos duplos com 20 Kg.</p> <p><b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.</p> <p><b>Documentação/ Certificação:</b> O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote. Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.</p> <p><b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).</p>			
6	440965	<b>RAÇÃO ANIMAL</b>	<b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b>	Kg	3.320	<b>R\$ 17,85</b>

		<p>Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER  Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>Descrição detalhada:</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:</b> Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (máx.) 90 g/kg - Fibra Bruta (máx.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg.</p> <p><b>SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:</b> Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.</p> <p><b>MICROELEMENTOS MINERAIS:</b> Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.</p> <p><b>ADITIVOS:</b> BHT 100 mg/kg PELLET: 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><b>Embalagem:</b> Fornecida em sacos plásticos duplos com 20 Kg.</p> <p><b>Validade:</b> não inferior a 180 dias.</p> <p><b>Documentação/ Certificação:</b> O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote. Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.</p> <p><b>Amostra:</b> Será solicitada amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes</p>			
--	--	--	--	--	--	--

			recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).			
--	--	--	--	--	--	--

**Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)**

**Anexo II - DEMANDA.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS - PROGEST

OFICIO ELETRONICO Nº 5/2022 - CPC PROGEST (12.69.09)  
(Identificador: 202259991)

Nº do Protocolo: 23076.027729/2022-24

Recife-PE, 11 de Março de 2022.

PRO-REITORIA DE PESQUISA E INOVACAO - PROPESQI

CC:  
DIRETORIA DE LOGISTICA - PROGEST

Título: Solicitação de demanda - Plano Anual de contratações 2023 - MARAVALHA E RAÇÃO

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI)

Em observância ao planejamento de contratações 2023 na UFPE, solicitamos o envio, **até o dia 18/03/2022**, das informações listadas abaixo sobre a contratação do objeto MARAVALHA E RAÇÃO:

- Especificação dos itens (indicação dos códigos CATMAT)
- Estimativas das quantidades
- Justificativas das demandas
- Preenchimento do DFD (cabecalho da planilha anexa)
- Indicação de 02 (dois) servidores técnicos para compor a equipe de planejamento da contratação e elaborar, junto ao integrante administrativo da PROGEST, o Estudo Técnico Preliminar e responder pelos questionamentos técnicos da contratação.

Ressaltamos que, o dentro do cronograma estabelecido pela PROGEST, o objeto se enquadra como demanda comum. Porém pela especificidade do objeto, a coleta é realizada de forma centralizada junto à área técnica e demandante principal da contratação.

A solicitação tem como objetivo atender a IN no 01/2019 SEGES/MPDG que dispõe sobre Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC. Tal sistema, obrigatório e desenvolvido pelo Ministério da Economia, tem como propósito subsidiar as unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG) na elaboração de planos anuais de contratação para as aquisições de bens e serviços que o Órgão pretende realizar, no exercício subsequente.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/03/2022 18:05)  
CLEBIO JOSE DO NASCIMENTO  
COORDENADOR - TITULAR  
Matrícula: 2085234

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **5**, ano: **2022**, tipo: **OFICIO ELETRONICO**, data de emissão: **11/03/2022** e o código de verificação: **49ce307959**

## COLETA DE DEMANDA ESPECÍFICA 2022 – MARAVALHA E RAÇÃO

3 mensagens

Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.progest@ufpe.br>  
Para: daniel.feitosa@ufpe.br

11 de março de 2022 às 18:14

**À PROPESQI,**

Encaminhamos o Ofício Eletrônico nº **05/2022** - CPC PROGEST para a coleta da demanda específica, bem como a planilha para a inclusão dos quantitativos.

Visando cumprir o cronograma de planejamento das contratações da UFPE, solicitamos o retorno até o dia 18/03/2022 (sexta-feira).

Por fim, em caso de dúvidas ou mais informações, entrar em contato através do e-mail [cpc.progest@ufpe.br](mailto:cpc.progest@ufpe.br) ou através do **Whatsapp (81) 2126-8667**.

--  
*Atenciosamente,*

**CLÉBIO NASCIMENTO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**  
**Coordenação de Planejamento de Compras - CPC**  
**Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROGEST**  
whatsapp: (81) 2126-8667  
Email: [cpc.progest@ufpe.br](mailto:cpc.progest@ufpe.br)

**PROGEST**  
PRÓ-REITORIA DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

**2 anexos**

 **MARAVALHA E RAÇÃO.xlsx**  
27K

 **OFÍCIO ELETRÔNICO 05.2022 - MARAVALHA E RAÇÃO.pdf**  
77K

---

**DANIEL GARRETT FEITOSA** <daniel.feitosa@ufpe.br>  
Para: Coordenação de Planejamento de Compra - CPC <cpc.progest@ufpe.br>  
Cc: vinicius vasconcelosgomes <vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br>

18 de março de 2022 às 13:59

Clébio, boa tarde!

Segue a planilha e algumas considerações da Comissão de Biotérios da UFPE. Em relação à indicação dos servidores, conforme o Vinícius explica, sempre ficou ele o responsável técnico e a Isvânia Gestora da ata. Como precisamos que a ata fique de gerência da PROPESQI ( unidade autorizadora), pois somos a Unidade que executa ( apenas sob demanda da Comissão de Biotérios), se precisar me adiciona como Gestor da ata:

DANIEL GARRETT FEITOSA  
COORDENADOR ADM FINANCEIRO PROPESQI  
SIAPE 1790974  
CPF: 052.759.864-08

Daniel Garrett  
CAF/PROPESQI

----- Forwarded message -----

De: **Vinicius Vasconcelos** <vinicius-vasconcelos@hotmail.com>

Date: sex., 18 de mar. de 2022 às 09:55

Subject: RE: COLETA DE DEMANDA ESPECÍFICA 2022 –MARAVALHA E RAÇÃO

To: DANIEL GARRETT FEITOSA <daniel.feitosa@ufpe.br>

Prezado,

Segue anexa a demanda solicitada.

Tenho algumas dúvidas:

1 - A especificação detalhada dos produtos estão mais resumidas do que fizemos na última licitação, embora o Código CATMAT seja o mesmo. Tem algum problema ou é melhor colocarmos a especificação mais detalhada como fizemos no último pregão? Mais abaixo, eu coloco a especificação mais completa que colocamos no último pregão.

2 - No Ofício Eletrônico 5/22, é solicitada a indicação de dois servidores técnicos, porém nos últimos pregões sempre colocamos a Professora Isvânia como gestora da ata. Precisamos de fato de dois Técnicos?

#### **MARAVALHA DE PINUS**

Descrição detalhada:

Maravalha de pinus (*Pinus elliottii*) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.

- Capacidade de absorção de água (C.A.(%) especificado>250)
- Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%.
- Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais.
- Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa)

Peneira % Retida do total

28,6 mm (17/8") 0,0

22,2 mm (7/8") 0,0 a 0,6

15,9 mm (5/8") 0,0 a 25

9,5 mm (3/8") 0,0 a 30

4,8 mm (3/16) 30 a 60

Bandeja 0 a 5

- Apresentação: sacos tipo rafia autoclavável, contendo 5,0 Kg.
- Solicitar amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses).
- Encaminhar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital.

Especificação do Pinus (planta):

Nome Científico *Pinus elliottii*

Reino Plantae

Phylum Coniferophyta

Classe Pinopsida

Ordem Pinales

Família Pinaceae

Pinnus eliottii L.  
Sinônimos Pinus taeda var. heterophylla  
Pinus heterophylla

## **RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS**

Descrição detalhada:

Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.

**COMPOSIÇÃO:** Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.

**NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO:** Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Fibra Bruta (max.) 70 g/kg - Cálcio (minmáx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg.

**SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO:** Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Pantotên. de Calcio (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg.

**MICROELEMENTOS MINERAIS:** Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg.

**Flúor (máx) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS:** Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg.

**ADITIVOS:** BHT 100 mg/kg **PELLET:** 15 A 16 mm de diâmetro e 30 a 40 mm de comprimento com alto grau de compactação.

**OBSERVAÇÕES:**

Embalagem: Fornecida em Sacos Plásticos duplos com 20 Kg.

Validade: 180 dias.

Documentação/ Certificação: O produto deve possuir certificado de Irradiação, emitido pela empresa que industrializa/irradia, identificando o nome, o lote do produto e a dose da irradiação. Laudo bromatológico da ração irradiada detalhando o nome do produto e lote.

Ambos os laudos devem ser enviados junto a cada remessa solicitada.

Att.,

Vinícius Vasconcelos

---

**De:** DANIEL GARRETT FEITOSA <[daniel.feitosa@ufpe.br](mailto:daniel.feitosa@ufpe.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 16 de março de 2022 06:36

**Para:** Vinícius Vasconcelos <[vinicius-vasconcelos@hotmail.com](mailto:vinicius-vasconcelos@hotmail.com)>; [vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br](mailto:vinicius.vasconcelosgomes@ufpe.br)

**Assunto:** Fwd: COLETA DE DEMANDA ESPECÍFICA 2022 –MARAVALHA E RAÇÃO

 **MARVALHA E RAÇÃO - Vinicius.xlsx**

34K

---

**Coordenação de Planejamento de Compra - CPC** <cpc.progest@ufpe.br>  
Para: DANIEL GARRETT FEITOSA <daniel.feitosa@ufpe.br>

24 de março de 2022 às 12:07

Daniel, bom dia

Confirmamos o recebimento da demanda. Obrigada.

Contudo, verificamos que não foi preenchido o cabeçalho das planilhas com as informações necessárias para o Documento de Formalização de Demanda (DFD). Dessa forma, solicitamos o preenchimento dessas informações.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

<b>Unidade responsável</b>	
<b>E-mail da unidade responsável</b>	
<b>Responsável pela demanda</b>	Vinicius Vasconcelos Gomes de Oliveira
<b>CPF do responsável</b>	017.451.095-01
<b>Cargo/função do responsável</b>	Médico Veterinário

<b>1. Informações GERAIS</b>	
<b>Data Prevista para a Conclusão do Processo</b>	
<b>Área Requisitante</b>	
<b>Descrição Sucinta do Objeto (Até 195 caracteres)</b>	
<b>Prioridade</b>	
<b>Justificativa de Prioridade (apenas para prioridade Alta)</b>	

<b>2. Justificativa de Necessidade</b>	Tal compra tem por finalidade suprir a demanda dos 11 Biotérios desta Universidade pelo período de 12 meses, sendo indispensável para manter o padrão nutricional e higiênico-sanitário dos animais alojados em tais instalações e como consequência influenciando diretamente na qualidade das pesquisas neles realizadas.
--	---

## MARAVALHA E RAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	SIPAC	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD		
1	BR0010898	3019000000002	CAVACO MADEIRA	<p><b>MARAVALHA DE PINUS</b></p> <p>Maravalha de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>	Kg	33.600	R\$ 12,85	R\$ 431.760,00
2	BR0010898	3019000000011	CAVACO MADEIRA	<p><b>MARAVALHA DE PINUS</b></p> <p>Maravalha de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <p><b>Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)</b></p>	Kg	3.000	R\$ 12,85	R\$ 38.550,00

3	BR0074381	3006000000002	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b></p> <p>Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>	Kg	44.160	R\$ 17,14	R\$ 756.902,40
4	BR0074381	3006000000013	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b></p> <p>Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)</b></p>	Kg	3.320	R\$ 17,14	R\$ 56.904,80
								R\$ 1.284.117,20

**Anexo III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.  
pdf**

## MARAVALHA E RAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO SIPAC	DESCRIÇÃO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BR0248990	3019000000002	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>                      Aplicação: Cama De Animais                      Tipo: Pinus                      Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARAVALHA DE PINUS</b></p> <p>Maravalha de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <p><b>Para mais informações consultar o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b></p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>	Kg	30.240	R\$ 9,10	R\$ 14,54	R\$ 17,75	R\$ 13,80	R\$ 417.312,00
2	BR0248990	3019000000012	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>                      Aplicação: Cama De Animais                      Tipo: Pinus                      Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARAVALHA DE PINUS [COTA ME/EPP]</b></p> <p>Maravalha de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <p><b>Para mais informações consultar o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b></p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>	Kg	3.360	R\$ 9,10	R\$ 14,54	R\$ 17,75	R\$ 13,80	R\$ 46.368,00

3	BR0248990	3019000000011	<p><b>CAVACO DE MADEIRA</b>  Aplicação: Cama De Animais  Tipo: Pinus  Apresentação: Seco, Sem Pó E Mistura De Outras Madeiras</p>	<p><b>MARVALHA DE PINUS</b></p> <p>Maravalha de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.</p> <p><b>Para mais informações consultar o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b></p> <p><b>Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)</b></p>	Kg	3.000	R\$ 9,10	R\$ 14,54	R\$ 17,75	<b>R\$ 13,80</b>	R\$ 41.400,00
4	BR0440965	3006000000002	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER  Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b></p> <p>Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.</p> <p><b>Para mais informações consultar o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b></p> <p><b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>	Kg	39.744	R\$ 15,98	R\$ 17,85	R\$ 19,72	<b>R\$ 17,85</b>	R\$ 709.430,40

5	BR0440965	3006000000014	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER  Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada  Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS [COTA ME/EPP]</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.  COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.  <b>Para mais informações consultar o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b>  <b>Local de Entrega: Campus Recife</b></p>	Kg	4.416	R\$ 15,98	R\$ 17,85	R\$ 19,72	R\$ 17,85	R\$ 78.825,60
6	BR0440965	3006000000013	<p><b>RAÇÃO ANIMAL</b>  Ingredientes: Proteínas  Espécie Animal: Rato E Hamster  Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10 PER  Dosagem Máxima Cálcio: 1,4 PER  Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5 PER  Dosagem Mínima Fósforo: 0,6 PER  Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 8 PER  Dosagem Mínima Proteína: 22 PER  Dosagem Máxima Umidade: 12 PER  Tipo: Peletizada  Características Adicionais: Irradiada  Através De Raios Gama: 7,5 A 10 Kgy</p>	<p><b>RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS</b>  Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório.  COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.  <b>Para mais informações consultar o Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)</b>  <b>Local de Entrega: Centro Acadêmico de Vitória (CAV)</b></p>	Kg	3.320	R\$ 15,98	R\$ 17,85	R\$ 19,72	R\$ 17,85	R\$ 59.262,00
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 1.352.598,00</b>	

**Anexo IV - RELATÓRIO DE PREÇOS.pdf**



## Relatório de Cotação: MARAVALHA E RAÇÃO

Pesquisa realizada entre 24/03/2023 18:25:58 e 24/03/2023 18:38:31

Relatório gerado no dia 24/03/2023 18:41:20 (IP: 2002:96a1:15ca::96a1:15ca)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: MARAVALHA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 13,80 (un)	-	R\$ 13,80	R\$ 13,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:172022 UASG:153080	08/08/2022	R\$ 9,10
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Minas Gerais   Pró-Reitoria de Pesquisa	NºPregão:12022 UASG:153273	21/07/2022	R\$ 17,75
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Minas Gerais   Pró-Reitoria de Pesquisa	NºPregão:12022 UASG:153273	21/07/2022	R\$ 14,54
Valor Unitário				R\$ 13,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,54      Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,80

### Item 2: RAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 17,85 (un)	-	R\$ 17,85	R\$ 17,85

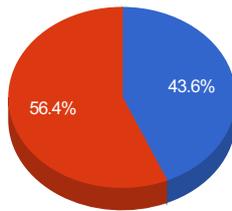
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF   CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:502022 UASG:170394	06/09/2022	R\$ 19,72
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:172022 UASG:153080	08/08/2022	R\$ 15,98
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   Gabinete do Comandante da Marinha   Comando do Material de Fuzileiros Navais	NºPregão:12022 UASG:731000	10/05/2022	R\$ 17,85
Valor Unitário				R\$ 17,85

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,85      Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,85



## Valor do item em relação ao total

- 1) MARAVALHA  
● 2) RAÇÃO



## Detalhamento dos Itens

## Item 1: MARAVALHA

Preço Estimado: R\$ 13,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	"MARAVALHA DE PINUS Maravalha de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Objeto:** REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição de MARAVALHA E RAÇÃO, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**Descrição:** Cavaco Madeira - IDEM AO ITEM 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - MARAVALHA de pinus (Pinus elliottii) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02. - Capacidade de absorção de água (C.A. %) especificado>250) - Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%. - Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. - Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa) Peneira % retida do total 28,6 mm (17/8") 0,0 22,2 mm (7/8") 0,0 a 0,6 15,9 mm (5/8") 0,0 a 25 9,5 mm (3/8") 0,0 a 30 4,8 mm (3/16) 30 a 60Bandeja 0 a 5 33.240Kg 10898- Apresentação: sacos tipo ráfia autoclavável, contendo 5,0 Kg. Conforme Termo de Referência.

**CatMat:** 10898 - CAVACO DE MADEIRA

**Data:** 08/08/2022 14:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:172022 / UASG:153080

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 01/09/2022 13:44

**Homologação:** 02/09/2022 12:37

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3.840

**Unidade:** Quilograma

**UF:** PE

CNPJ

RAÇÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.558.676/0001-70

W. MARCHIOLI &amp; CIA LTDA

R\$ 9,00

\* VENCEDOR \*



**Marca:** MARAVALHA OESTE

**Fabricante:** W MARCHIOLI & CIA LTDA

**Modelo:** MARAVALHA DE PINUS

**Descrição:** MARAVALHA de pinus (*Pinus elliottii*) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02. - Capacidade de absorção de água (C.A. especificado>250)- Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%. - Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. - Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa) Peneira % retida do total 28,6 mm (17/8") 0, 0 22,2 mm (7/8") 0,0 a 0,6 15,9 mm (5/8") 0,0 a 25 9,5 mm (3/8") 0,0 a 30 4,8 mm (3/16) 30 a 60 Bandeja 0 a 5. Apresentação: sacos tipo ráfia autoclavável, contendo 5,0 Kg. Apresentar amostra referência do material para avaliação e comparação com os lotes recebidos (contra-prova com armazenagem por 12 meses). Apresentar laudo técnico do IPT atestando a qualidade e adequação do insumo ao descrito no edital Validade da proposta: 90 dias

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
PR	Cascavel	R INDIRA GANDHI, 342	(45) 3035-3418	maravalhaoeste@gmail.com

18.465.993/0001-32 J. R. MARAVALHA COMERCIO DE SERRAGENS LTDA

R\$ 9,10

**Marca:** JR MARAVALHA

**Fabricante:** JR MARAVALHA

**Modelo:** MARAVALHA ESPECIAL DE PINUS

**Descrição:** IDEM AO ITEM 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - MARAVALHA de pinus (*Pinus elliottii*) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02. - Capacidade de absorção de água (C.A. %) especificado>250) - Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%. - Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. - Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa) Peneira % retida do total 28,6 mm (17/8") 0,0 22,2 mm (7/8") 0,0 a 0,6 15,9 mm (5/8") 0,0 a 25 9,5 mm (3/8") 0,0 a 30 4,8 mm (3/16) 30 a 60 Bandeja 0 a 5 33.240Kg 10898- Apresentação: sacos tipo ráfia autoclavável, contendo 5,0 Kg. Conforme Termo de Referência.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Paulínia	R JOSE DA COSTA, 499	Maria Regina	(19) 3866-4324	contatojmaravalha@uol.com.br

10.315.821/0001-70 ROBERTO GIANNICHI FILHO

R\$ 11,60

**Marca:** GRANJARG

**Fabricante:** GRANJARG

**Modelo:** MARAVALHA DE PINUS

**Descrição:** IDEM AO ITEM 01 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - MARAVALHA de pinus (*Pinus elliottii*) especial, para uso em forragem de caixa de animais de laboratório, obtida de madeira, inodora, na cor marfim, em lasca de madeira com espessura de no máximo 1mm, que não tenha sofrido prévio tratamento químico, sem contaminação, não sendo oriunda de carpintaria e outros, com secagem em forno rotativo vazado com temperatura a 100°C/calorias permanecendo em média de 2 a 3 horas, em acondicionamento de saco tipo cereal nylon e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MAARA 301, 19/04/96 e Res. SAA 10, 19/04/02. - Capacidade de absorção de água (C.A. %) especificado>250) - Fungos manchadores ou apodrecedores: aceitável até no máximo 0,5%. - Ausência total de lascas, farpas, britas e demais impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. - Granulometria/dimensões de partícula valor específico (% massa) Peneira % retida do total 28,6 mm (17/8") 0,0 22,2 mm (7/8") 0,0 a 0,6 15,9 mm (5/8") 0,0 a 25 9,5 mm (3/8") 0,0 a 30 4,8 mm (3/16) 30 a 60 Bandeja 0 a 5 33.240Kg 10898- Apresentação: sacos tipo ráfia autoclavável, contendo 5,0 Kg. Conforme Termo de Referência.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	Suzano	R ROMULO GIANNICHI, 167	ROBERTO	(11) 5816-3584	comercial@granjarg.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Pesquisa

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de Maravalha, Granulado de Pinus e Ração Animal para ratos e camundongos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

**Data:** 21/07/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:12022 / UASG:153273

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 29/07/2022 16:13

**Homologação:** 01/08/2022 15:22

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 3.900

**Unidade:** Quilograma

**UF:** MG



**Descrição:** Cavaco Madeira - Maravalha de aparas de madeira de Pinnus selecionada fabricada para uso na manutenção de animais de laboratório (ratos e camundongos). Apresentação: aparas de madeira macia, com espessura média de 1mm; produto com ausência de pó, fungos manchadores, inseticidas e outros produtos químicos, especialmente os utilizados para conservação da madeira, corantes, fungicidas odor e produtos estranhos como pedras, metais, tocos, plásticos, papéis e tecido. Produzida para uso exclusivo em biotério. Deverá atender ainda as seguintes especificações físicas (comprovado por laudo técnico emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data de apresentação da proposta de preços, por instituto certificador ou laboratório credenciado pelo Inmetro): passada por forno de secagem para garantir umidade de 10% na entrega, capacidade de absorção de água acima de 200%. Embalagem: fardos prensados embalados; sem aberturas e/ou costuras nas superfícies para evitar contaminações. Embalagens de polipropileno (PP) e caixa de papelão, com 10kg.

**CatMat:** 10898 - CAVACO DE MADEIRA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
10.315.821/0001-70 * VENCEDOR *	ROBERTO GIANNICHI FILHO	R\$ 13,70			
<b>Marca:</b> GRANJARG <b>Fabricante:</b> GRANJARG <b>Modelo:</b> MARAVALHA DE PINUS <b>Descrição:</b> Maravalha de aparas de madeira de Pinnus selecionada fabricada para uso na manutenção de animais de laboratório (ratos e camundongos). Apresentação: aparas de madeira macia, com espessura média de 1mm; produto com ausência de pó, fungos manchadores, inseticidas e outros produtos químicos , especialmente os utilizados para conservação da madeira, corantes, fungicidas odor e produtos estranhos como pedras, metais, tocos, plásticos, papéis e tecido. Produzida para uso exclusivo em biotério. Deverá atender ainda as seguintes especificações físicas (comprovado por laudo técnico emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data de apresentação da proposta de preços, por instituto certificador ou laboratório credenciado pelo Inmetro): passada por forno de secagem em para garantir umidade de 10% na entrega, capacidade de absorção de água acima de 200%. Embalagem: fardos prensados embalados; sem aberturas e/ou costuras nas superfícies para evitar contaminações. Embalagens de polipropileno (PP) e caixa de papelão, com 10kg.					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Suzano	<b>Endereço:</b> R ROMULO GIANNICHI, 167	<b>Nome de Contato:</b> ROBERTO	<b>Telefone:</b> (11) 5816-3584	<b>Email:</b> comercial@granjarg.com.br
18.465.993/0001-32	J. R. MARAVALHA COMERCIO DE SERRAGENS LTDA	R\$ 21,80			
<b>Marca:</b> JR MARAVALHA <b>Fabricante:</b> JR MARAVALHA <b>Modelo:</b> MARAVALHA ESPECIAL DE PINUS <b>Descrição:</b> Maravalha de aparas de madeira de Pinnus selecionada fabricada para uso na manutenção de animais de laboratório (ratos e camundongos). Apresentação: aparas de madeira macia, com espessura média de 1mm; produto com ausência de pó, fungos manchadores, inseticidas e outros produtos químicos , especialmente os utilizados para conservação da madeira, corantes, fungicidas odor e produtos estranhos como pedras, metais, tocos, plásticos, papéis e tecido. Produzida para uso exclusivo em biotério. Deverá atender ainda as seguintes especificações físicas (comprovado por laudo técnico emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data de apresentação da proposta de preços, por instituto certificador ou laboratório credenciado pelo Inmetro): passada por forno de secagem em para garantir umidade de 10% na entrega, capacidade de absorção de água acima de 200%. Embalagem: fardos prensados embalados; sem aberturas e/ou costuras nas superfícies para evitar contaminações. Embalagens de polipropileno (PP) e caixa de papelão, com 10kg.					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Paulínia	<b>Endereço:</b> R JOSE DA COSTA, 499	<b>Nome de Contato:</b> Maria Regina	<b>Telefone:</b> (19) 3866-4324	<b>Email:</b> contatojrmaravalha@uol.com.br

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Minas Gerais  
Pró-Reitoria de Pesquisa

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de Maravalha, Granulado de Pinus e Ração Animal para ratos e camundongos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

**Data:** 21/07/2022 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:12022 / UASG:153273

**Lote/Item:** /2

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 29/07/2022 16:13

**Homologação:** 01/08/2022 15:22

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 4.500

**Unidade:** Quilograma

**UF:** MG



**Descrição:** Cavaco Madeira - Forração para caixas de animais de laboratório na forma de granulado de Pinnus (Pinnus sp.), autoclavável, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura mínima de 0,2mm e máxima de 0,5mm, sem tratamento químico, ausência de poeira, lascas, fungos manchadores, farpas, britas e impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Material deve ser atóxico (comprovado por laudo técnico. Entregue em embalagem dupla de 10kg, sendo a embalagem externa de papel-kraft e a embalagem interna de saco de rafia. Deverá atender ainda as seguintes especificações físicas (comprovado por laudo técnico emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data de apresentação da proposta de preços, por instituto certificador ou laboratório credenciado pelo Inmetro): 1. Espécie De Madeira: Pinnus Sp., Pinaceae; 2. Teor De Umidade: Entre 9 A 14%; 3. Capacidade mínima de absorção de água: maior ou igual a 180% (ou seja, capacidade mínima de absorção de 180ml de água para cada 100g do produto); 4. Manchas típicas de fungos manchadores ou apodrecedores: até 0,5% do total examinado, em nível macroscópico; 5. Granulometria/dimensões da forração: homogênea (acima de 95% do produto).

**CatMat:** 10898 - CAVACO DE MADEIRA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
10.315.821/0001-70 * VENCEDOR *	ROBERTO GIANNICHI FILHO	R\$ 12,47			
<b>Marca:</b> GRANJARG <b>Fabricante:</b> GRANJARG <b>Modelo:</b> FLOCOS DE PINUS <b>Descrição:</b> Forração para caixas de animais de laboratório na forma de granulado de Pinnus (Pinnus sp.), autoclavável, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura mínima de 0,2mm e máxima de 0,5mm, sem tratamento químico, ausência de poeira, lascas, fungos manchadores, farpas, britas e impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Material deve ser atóxico (comprovado por laudo técnico. Entregue em embalagem dupla de 10kg, sendo a embalagem externa de papel-kraft e a embalagem interna de saco de rafia. Deverá atender ainda as seguintes especificações físicas (comprovado por laudo técnico emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data de apresentação da proposta de preços, por instituto certificador ou laboratório credenciado pelo Inmetro): 1. Espécie De Madeira: Pinnus Sp., Pinaceae; 2. Teor De Umidade: Entre 9 A 14%; 3. Capacidade mínima de absorção de água: maior ou igual a 180% (ou seja, capacidade mínima de absorção de 180ml de água para cada 100g do produto); 4. Manchas típicas de fungos manchadores ou apodrecedores: até 0,5% do total examinado, em nível macroscópico; 5. Granulometria/dimensões da forração: homogênea (acima de 95% do produto).					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Suzano	<b>Endereço:</b> R ROMULO GIANNICHI, 167	<b>Nome de Contato:</b> ROBERTO	<b>Telefone:</b> (11) 5816-3584	<b>Email:</b> comercial@granjarg.com.br
18.465.993/0001-32	J. R. MARAVALHA COMERCIO DE SERRAGENS LTDA	R\$ 16,61			
<b>Marca:</b> JR MARAVALHA <b>Fabricante:</b> JR MARAVALHA <b>Modelo:</b> MARAVALHA ESPECIAL DE PINUS <b>Descrição:</b> Forração para caixas de animais de laboratório na forma de granulado de Pinnus (Pinnus sp.), autoclavável, inodora, na cor marfim, espessura, comprimento e largura mínima de 0,2mm e máxima de 0,5mm, sem tratamento químico, ausência de poeira, lascas, fungos manchadores, farpas, britas e impurezas oriundas de outros materiais e espécies vegetais. Material deve ser atóxico (comprovado por laudo técnico. Entregue em embalagem dupla de 10kg, sendo a embalagem externa de papel-kraft e a embalagem interna de saco de rafia. Deverá atender ainda as seguintes especificações físicas (comprovado por laudo técnico emitido, no máximo, 12 meses anteriores à data de apresentação da proposta de preços, por instituto certificador ou laboratório credenciado pelo Inmetro): 1. Espécie De Madeira: Pinnus Sp., Pinaceae; 2. Teor De Umidade: Entre 9 A 14%; 3. Capacidade mínima de absorção de água: maior ou igual a 180% (ou seja, capacidade mínima de absorção de 180ml de água para cada 100g do produto); 4. Manchas típicas de fungos manchadores ou apodrecedores: até 0,5% do total examinado, em nível macroscópico; 5. Granulometria/dimensões da forração: homogênea (acima de 95% do produto).					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Paulínia	<b>Endereço:</b> R JOSE DA COSTA, 499	<b>Nome de Contato:</b> Maria Regina	<b>Telefone:</b> (19) 3866-4324	<b>Email:</b> contatojrmaravalha@uol.com.br

## Item 2: RAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 17,85 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RAÇÃO PARA RATOS E CAMUNDONGOS Ração Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório. COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 19,72



Relatório gerado no dia 24/03/2023 18:41:20 (IP: 2002:96a1:15ca::96a1:15ca)  
Código de Validação: n3plFI6vGnch5qQPSfZkNJBobLKzeptY%2b9afMFnhRDkqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=n3plFI6vGnch5qQPSfZkNJBobLKzeptY%252b9afMFnhRDkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

<b>Órgão:</b> GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	<b>Data:</b> 06/09/2022 13:30
<b>Objeto:</b> Aquisição de ração canina para cães adultos do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Ração Animal - Ração Animal Nome: Alimento Industrializado De Consumo Animal	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatMat:</b> 74381 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL	<b>Identificação:</b> NºPregão:502022 / UASG:170394
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 14/09/2022 15:42
	<b>Homologação:</b> 14/09/2022 16:28
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2.300
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.764.000/0001-07 * VENCEDOR *	AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA	R\$ 19,72
<b>Marca:</b> Royal Canin <b>Fabricante:</b> Royal Canin do Brasil <b>Modelo:</b> COMPETITION <b>Descrição:</b> Aquisição de 2.300 quilos de Alimento seco do tipo super premium para cães adultos de trabalho e esporte Níveis de garantia: Umidade (máx.): 95 g/kg (9,5%) Proteína Bruta (mín.): 280 g/kg (28%) Extrato Etéreo (mín.): 190 g/kg (19%) Matéria Fibrosa (máx.): 37 g/kg (3,7%) Matéria Mineral (máx.): 81 g/kg (8,1%) Cálcio (mín.): 10,4 g/kg (1,04%) Cálcio (máx.): 15,6 g/kg (1,56%) Fósforo (mín.): 8000 mg/kg (0,8%) Cobre (total): 15 mg/kg (0,0015%) Ferro (total): 220 mg/kg (0,022%) Manganês (total): 73 mg/kg (0,0073%) Zinco (total): 225 mg/kg (0,0225%) Energia metabolizável: 4300 kcal/kg Níveis mínimos de enriquecimento por KG B1: 4,2 mg B2: 3,8 mg B6: 35,5 mg B12: 70 µg Embalagens de 20 quilos Procedência Nacional		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Sorocaba	<b>Endereço:</b> R JOAO LEITE DO CANTO, 79
		<b>Telefone:</b> (15) 3224-3132
		<b>Email:</b> legalizacao@dinizcontabilidade.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 15,98

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021*

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	<b>Data:</b> 08/08/2022 14:00
<b>Objeto:</b> REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição de MARAVALHA E RAÇÃO, para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Ração Animal - RAÇÃO Peletizada e irradiada por raios gama (com carga mínima de radiação 10 hGy de raios gama), específica para ratos e camundongos criados em laboratório. COMPOSIÇÃO: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade(máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Fibra Bruta (max.) 70 g/kg- Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO: Vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; Conforme Termo de Referência.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatMat:</b> 74381 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL	<b>Identificação:</b> NºPregão:172022 / UASG:153080
	<b>Lote/Item:</b> /6
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 01/09/2022 13:44
	<b>Homologação:</b> 02/09/2022 12:41
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2.700
	<b>Unidade:</b> Quilograma
	<b>UF:</b> PE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.861.240/0001-41 * VENCEDOR *	LUIS ANDRE MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE	R\$ 15,98



Marca: NUVILAB

Fabricante: NUVILAB

Modelo: CR-1 (100110002)

**Descrição:** RAÇÃO PELETIZADA PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS SACARIA: Plástica, 20 KG, resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. VALIDADE: 6 MESES DE VALIDADE COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 40 g/kg - Material Mineral (máx.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (máx.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: Vitamina A 13.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 20 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: Sódio (mín) 2.700 mg/kg; Ferro (mín) 50 mg/kg; manganês 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg; cobalto (mín) 1,5 mg/kg. Flúor (máx) 80 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Cód. CR-1 (100110002)

Estado:

PE

Cidade:

Recife

Endereço:

RUA POTENGY, 431

Telefone:

(81) 9962-7975

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Gabinete do Comandante da Marinha

Comando do Material de Fuzileiros Navais

**Objeto:** Eventual aquisição de ração canina para o Comando do Material de Fuzileiros Navais (Órgão Gerenciador) e para as Seções de Cães de Guerra do Corpo de Fuzileiros Navais (Órgãos Receptores).

**Descrição:** Ração animal - Ração animal, alimento industrializado de consumo animal - conforme descrito no item 1 do Termo de Referência, anexo I ao Edital.

**CatMat:** 74381 - ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL

Data: 10/05/2022 09:40

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12022 / UASG:731000

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/05/2022 14:47

Homologação: 19/05/2022 10:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 37.500

Unidade: Quilograma

UF: RJ

07.764.000/0001-07

AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA

R\$ 17,50

\* VENCEDOR \*

Marca: Royal Canin

Fabricante: Royal Canin do Brasil

Modelo: Maxi Adult A

**Descrição:** ALIMENTO COMPLETO PARA CÃES ADULTOS, DE RAÇAS GRANDES - Ração canina para cães adultos acima de 15 meses até 5 anos de idade, com peso entre 26 quilos a 44 quilos Categoria Super Premium em sacos de 20 kg. Proteína bruta (mínimo): 26%, umidade (máximo): 10 %, extrato etéreo (mínimo): 16 %, matéria fibrosa (máximo): 2,5 %, matéria mineral (máximo): 5,8 %, cálcio (máximo): 1 %, fósforo (mínimo): 0,7 %. Contendo Sulfato de Condroitina e Glicosa mina e energia metabolizável de 4.100 Kcal/kg, Vitamina E (mínimo): 140 UI/Kg, Vitamina C (mínimo): 22 mg/Kg, Vitamina A (mínimo): 18.000 UI/Kg Validade do produto: 12 meses. Embalagem de 20 quilos. Demais condições que atendem o termo de referencia

Estado:

SP

Cidade:

Sorocaba

Endereço:

R JOAO LEITE DO CANTO, 79

Telefone:

(15) 3224-3132

Email:

legalizacao@dinizcontabilidade.com.br

39.248.098/0001-36

D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

R\$ 18,19

Marca: GUABI NATURAL

Fabricante: GUABI NATURAL

Modelo: GUABI NATURAL

**Descrição:** Ração animal, alimento industrializado de consumo animal - conforme descrito no item 1 do Termo de Referência, anexo I ao Edital.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920

Telefone:

(61) 9845-9105





Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - MARAVALHA**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 21/07/2022 e 08/08/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

**Item 2 - RAÇÃO**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/05/2022 e 06/09/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

---

---

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

---

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/11/2022 16:40:38  
Acessar a fonte [aqui](#)





Emitido em 01/06/2023

**ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA Nº 78/2023 - CPC PROGEST (12.69.09)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:08 )*

**ALFREDO MACEDO GOMES**

*REITOR - TITULAR*

*GR (11.01)*

*Matrícula: 1171268*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 15:14 )*

**CARLA VIVIANNE SANTOS SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*CPC PROGEST (12.69.09)*

*Matrícula: 1916730*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 11:37 )*

**ISVANIA MARIA SERAFIM DA SILVA LOPES**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*DBRAD (11.84.52)*

*Matrícula: 1903075*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 14:29 )*

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEST (12.69)*

*Matrícula: 2132526*

*(Assinado digitalmente em 01/06/2023 13:04 )*

**MARIA DA CONCEICAO COUTO DA SILVA**

*DIRETOR - TITULAR*

*DLOG PROGEST (12.69.03)*

*Matrícula: 1932618*

*(Assinado digitalmente em 02/06/2023 08:33 )*

**VINICIUS VASCONCELOS GOMES DE OLIVEIRA**

*MEDICO VETERINARIO*

*CSL (12.34.32)*

*Matrícula: 2058417*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **78**, ano: **2023**, tipo: **ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **01/06/2023** e o código de verificação: **655071b210**